

mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 10.735,30 (Dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.367,65 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. Fração ideal de 0.08.45 hectares dentro de uma área maior na Fazenda São Vicente da Direita. DESCRIÇÃO: Trata-se da fração ideal correspondente a 0.085.45 hectares, dentro de uma área maior de 14.3719 hectares, localizada no lugar denominado Fazenda São Vicente da Direita, no local onde está situada a Vila Rosa, município de Buritis, matrícula nº 13241, CRI de Buritis/MG. O terreno possui topografia relativamente plana, com alguns acidentes geográficos (grotas, voçorocas e etc.); predominância de solos areno-argilosos (latossolo vermelho) e aptidão para pecuária. Avaliada na data de 25/01/2024 em R\$ 794,40 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 816,65 (Oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 408,33 (Quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

3. ÔNUS:

3.1. Matrículas 12207, 11018 e 13241: Eventuais ônus poderão ser consultados nos autos e matrícula.

4. VISITAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. A visitação dos imóveis deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas, toda e qualquer decisão de compra NÃO deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao imóvel.

5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO:

5.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.

5.2. LANCE À VISTA: a arrematação a vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contado da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias.

5.3. LANCE PARCELADO: a entrada de 25% da arrematação parcelada deverá ser paga por meio de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas e o valor remanescente em até 30 (trinta) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015).

5.4. As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado a homologação da arrematação e posse do imóvel. O imóvel ficará garantido por hipoteca até o pagamento integral.

5.5. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 9867-2517 para serem juntadas ao processo.

6. INADIMPLÊNCIA:

6.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.

6.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.

6.3. Em caso de inadimplência ou desistência do

lance ofertado, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.

6.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Tudo conforme 895 e seus parágrafos da Lei 13.105/2015.

7. LANCES PELA INTERNET:

7.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site.

7.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

7.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação.

7.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados.

7.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de Login e Senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados.

7.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, n.º 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218.

7.8. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão.

8. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

9. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia.

A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas.

Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse.

O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os

procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: JOSE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA. Advogado do autor: MIGUEL ARCANJO CALDEIRA TORRES OAB: 92612. Outro: Exequente JUVANEI RODRIGUES DA COSTA. REQUERIDO: WALTER CARDOSO DA SILVA. Advogado do réu: CARLOS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS. Outro: ADV - Réu NARAYA RODRIGUES DE PAULA - OAB:161324. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mereo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

14 de outubro de 2024

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CAETÉ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAETÉ/MG - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - EDITAL ART. 36 DA LEI 11.101/2005. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.070.221/0001-36 e filiais inscritas nos CNPJs 00.070.221/0002-17 e 00.070.221/0003-06, SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.577.642/0001-98 e filiais inscritas nos CNPJs 16.577.642/0002-79, 16.577.642/0003-50, 16.577.642/0004-30 e 16.577.642/0005-11, e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.781.740/0001-94. - PROCESSO Nº 5000813-27.2024.8.13.0045.- EDITAL ART. 36 DA LEI 11.101/2005. - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. O MM. Juiz de Direito, Dr. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté, do Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc., faz saber que FICAM CONVOCADOS todos os credores de GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.070.221/0001-36 e filiais inscritas nos CNPJs 00.070.221/0002-17 e 00.070.221/0003-06, SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.577.642/0001-98 e filiais inscritas nos CNPJs 16.577.642/0002-79, 16.577.642/0003-50, 16.577.642/0004-30 e 16.577.642/0005-11, e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.781.740/0001-94 para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores Virtual, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Rogeston Inocência de Paula,

OAB-MG 102.648, a ser realizada em ambiente exclusivamente virtual no dia 05 de dezembro de 2024, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em primeira convocação, e, no dia 12 de dezembro de 2024, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em segunda convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede da Recuperanda, mediante consulta ao sistema PJE, nos autos da Recuperação Judicial nº 5000813-27.2024.8.13.0045, aos IDs nº 10238527706 a 10238540822, inseridos nos autos em 03/06/2024, ou no site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial/ GT BIOS ou no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/gt-bios/>. Os credores legitimados a votar que possuírem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocêncio de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-136, ou por meio do e-mail ajgrupogtbios@inocenciodepaulaadogados.com.br, em até 48h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 25/10/2024, sob o ID nº 10333408832. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A - aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caeté, Estado de Minas Gerais, aos 30 de outubro de 2024. Eu, Luciana Carla de Oliveira Miranda, Escrivão Judiciário, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, DR. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté, do Estado de Minas Gerais. Caeté, data da assinatura eletrônica. a) MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA - JUIZ DE DIREITO

CAMBUÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5003838-93.2023.8.13.0106. EXEQUENTE: LUCIANO PINTO. EXECUTADO: ADRIANA A. NASCIMENTO LTDA. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881. DATA DO LEILÃO: 27/11/2024 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação,

será realizado o 2º leilão no dia 11/12/2024 no mesmo horário. LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, 60% do valor de avaliação atualizada. DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno Rural situado no bairro Rio do Peixe, Cambuí/MG, com a área de 7,26 ha, confrontando com Joaquim Manoel Pereira, José Antonio Pereira, Benedito Joaquim Manoel Pereira e Lázara Baltar, somente a área de 3,3468 ha. INCRA nº 446.041.011.002-0 e com NIRF 2.581.382-0 (R-1). Conforme AV-4 o imóvel está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural nº MG-3110608-E5E2.BA3C.6350.4E8D.B939.50*9.38CB.3F42, está denominado como Sítio Monte Verde, com latitude 22°31'26,74"S e longitude 46°02'55,18"O, com 0,00 hectares de área de reserva legal, 0,1336 hectares de área remanescente de vegetação nativa, 0,3008 hectares de preservação permanente, 3,1913 hectares de área consolidada, 0,00 hectares de uso restrito, 0,00 hectares de servidão administrativa. Informação adicional: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada, conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão 3,3462 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica foi de 3,3463 hectares. Avaliado em 22/11/2023 por R\$ 1.000.000,00. Avaliação atualizada conforme determinação no despacho de id 10254050193 com índice de 1,0334610 extraído da Tabela CGJ/TJMG em julho/2024. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG OUTUBRO 2024) ÍNDICE 1,0396639: R\$ 1.039.663,90 (um milhão e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). ÔNUS: Dação em pagamento em favor de Garden Fruit Comercio Importação e Exportação de Frutas LTDA (R-12), declarada ineficaz em relação a estes autos conforme decisões de ids 10216004466 e 10249699038; Averbação de Execução Proc. nº 5002928-66.2023.8.13.0106 - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Cambuí/MG (Av-13); Averbação de Execução Proc. nº 5002883-62.2023.8.13.0106 - 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cambuí/MG (Av-14); Penhora Proc. nº 5002585-70.2023.8.13.0106 - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí/MG (R-16); Averbação de Execução e Penhora Proc. nº 5003431-87.2023.8.13.0106 - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Cambuí/MG (Av-17 e R-18); Prenotações nos 80.620 e 80.629. MATRÍCULA: 33.671 no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí/MG. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 24/07/2024. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data. FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista. a) O lance à vista não poderá ser convertido em proposta de parcelamento. Caso o arrematante o faça por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada/invalidada; b) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro; c) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das

responsabilizações cíveis e criminais cabíveis; d) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; e) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min; f) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente; g) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (art. 895, § 1º e 2º do CPC) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, contendo: i) o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta; ii) o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, devidamente corrigidas pelo INPC; iii) ciência do valor devido ao Leiloeiro a título de comissão (5% sob o valor da arrematação); a) Não havendo ofertas de lance à vista no leilão a proposta de parcelamento será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação; b) Havendo o recebimento de mais de uma proposta, inexistindo lances à vista no leilão o Leiloeiro entrará em contato com o licitante para que insira sua proposta na plataforma, e será aberta a disputa nesta modalidade (pagamento parcelado) a todos os licitantes que previamente manifestaram interesse nos termos do presente edital. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise; c) Na hipótese de ser a proposta de parcelamento homologada, a emissão das guias para o pagamento das parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos será de responsabilidade do arrematante; d) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação; h) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC). CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições: 1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário. 2ª) O Tribunal do Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. 3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado